



**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## PORTARIA CREMEB nº 005/2019

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4.073, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, de 3 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** a Portaria CREMEB 27/2018, de 27 de novembro de 2018, que cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB);

**CONSIDERANDO** a Portaria CREMEB 30/2018, de 13 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB);

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do **Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB)**.

**Art. 2º** Serão membros da CPAD:

- I. Presidente - O 2º Secretário da Diretoria do CREMEB;
- II. Assessor - O Coordenador do Centro de Documentação;



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

### III. Membros Efetivos

Um representante da Coordenação da Secretaria da Diretoria;

Um representante do Departamento de Recursos Humanos;

Um representante do Departamento Financeiro;

Um representante do Tribunal de Ética Médica;

Um representante do Departamento de Fiscalização;

Um representante da Assessoria Jurídica;

Um Arquivista;

**§1º** - Serão indicados pelos Chefes e/ou Coordenadores dos respectivos setores o servidor que irá integrar a CPAD, bem como o substituto, na hipótese de afastamento temporário do efetivo.

**§2º** - Identificada a necessidade de colaboração de outros servidores, visando a análise dos documentos, a Presidência da Comissão poderá solicitar a designação de um servidor para participar como membro avulso, temporário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 8 de abril de 2019.

**Consa. Teresa Cristina Santos Maltez**

Presidente

